



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 001/2022

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049/2021 – LIC SEI 0167799)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e **Autorização para Processo Licitatório nº 00049/2021**, além de suas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 920618

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Switches de acesso 24 portas 10G SFP+ e 10 (dez) Switches de borda 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+, conforme especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I), em atenção às necessidades da ALESC.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, Elemento cod. 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente), Ação cod. 001369 (manutenção, serviços e equipamentos de informática), sub-elemento cod. 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados).

2.2 – O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 665.976,06 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Contrato.

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
- 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.3 — sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.7.4 — empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público

estadual, durante o prazo da sanção aplicada;

- 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.7.6 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7.7 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.7.8 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
- 4.7.9 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.8 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.
- 4.9 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global por lote ofertado neste objeto**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da sua execução.
 - 5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por

mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase inicial de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto federal n.º 10.024/2019.

8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal n.º 10.024/2019).

8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 —DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 001/2022, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta arrematada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **para o lote, bem como dos itens que individualmente o compõem** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.2.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas (as suas expensas), para orientar sua decisão.

10.2.2.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.2.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.2.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.2.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.2.2.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.4 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **competindo à empresa licitante** (conforme já descrito no item 10.2) **encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação** e, se necessário, dos documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para cada um dos dois lotes**.

11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou não firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — **Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

- 12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;
- 12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;
- 12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;
- 12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;
- 12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;
- 12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.
- 12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.
- 12.5.3 — **Qualificação técnica:** A licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:
- 12.5.3.1 — Forneceu e instalou equipamento e sistemas de características assemelhadas aos itens contratados, bem como que seu contratante está satisfeito com a prestação dos referidos serviços.
- 12.5.3.2 — Forneceu serviços de garantia (mínimo de 6 meses), de modo satisfatório a seu contratante.
- 12.5.4 — **Notas quanto à documentação:**
- 12.5.4.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;
- 12.5.4.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.4.3 — Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

- 12.5.4.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade. como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 12.5.4.5 — Quando da assinatura do contrato, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.4.6 — Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.4.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.4.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.4.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.4.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.4.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.4.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5.4.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.4.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.4.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.5.4.13 — Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada

vencedora.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@alesc.sc.gov.br** no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.
- 13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 14.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa Nº 195, de 16 de junho de 2020.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da formalização de minuta contratual, na forma do anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

- 15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.
- 15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e **confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.
- 15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E PAGAMENTO

- 16.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 17.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 17.1.2 — **Multa de:**

- 17.1.2.1 — Até 1% (um por cento) do valor global do item integrante do Lote para cada dia ou fração de atraso na execução do serviço;
- 17.1.2.2 — 10% (dez por cento) sobre o valor do item integrante do Lote, em caso de desistência na execução do serviço;
- 17.1.2.3 — Até 10% (dez por cento) do valor total do item integrante do Lote atualizado, pela execução do serviço desconforme com o especificado no Edital;
- 17.1.2.4 — Até 1% (um por cento) ao dia do valor total do item integrante do Lote atualizado, pela não execução dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 17.1.2.5 — Até 10% (dez por cento) do valor total do item integrante do Lote atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.
- 17.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;
- 17.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

17.2 — **Da multa**

- 17.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 17.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:
- 17.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- 17.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 17.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 17.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 17.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.2.5 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 17.2.5.1 — o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

17.2.5.2 — a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.2.6 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.7 — Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 17.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 17.1.2.5 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

17.2.8 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.2.9 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.2.10 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.3 — Da Penalidade de Suspensão:

17.3.1 — A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

17.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

17.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

17.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

17.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

17.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

17.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

17.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

17.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

17.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das

fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

17.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

17.4.1.2 — apresentar documento falso;

17.4.1.3 — fazer declaração falsa;

17.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

17.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

17.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato

superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

19.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 920618, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 001/2022, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.

20.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

20.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.

20.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde

que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

20.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

20.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Diretoria de Tecnologia de Informações - Coordenadoria de Redes.

2. OBJETO:

2.1. O presente objeto visa à aquisição de 02 (dois) Switches de acesso 24 portas 10G SFP+ e 10 (dez) Switches de borda 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+. Os equipamentos deverão ser adquiridos conforme especificações e os serviços prestados pela Contratada junto da Coordenadoria de Redes situada na Sala 702 do 7º andar no prédio administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.2. A Licitante Contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme o detalhamento do objeto e especificações técnicas descritas nas tabelas abaixo:

Produtos - Lote 1 – Acesso			
Item	Descrição	Unidade	Qde
1	Switch 24 portas 10G SFP+	Equipamento	2
2	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)	Componente	2

Produtos - Lote 2 – Borda			
Item	Descrição	Unidade	Qde
1	Switch 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+	Equipamento	10
2	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)	Componente	10
3	Gbic 10G Multimodo Compatível com Switch	Componente	30

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A Licitante Contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme detalhamento e especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

3.2. Lote 1 – Switch Concentrator - Switch com 24 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+:

3.2.1. CARACTERISTICAS GERAIS

- 3.2.1.1. Possuir no mínimo, 24 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+, para fibras ópticas;
- 3.2.1.2. Possuir capacidade de associação das portas 10GBase-X, no mínimo, em grupo de 4 (quatro) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das (interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad;
- 3.2.1.3. Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 3.2.1.4. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2.1.5. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1Q;
- 3.2.1.6. Possuir porta de console para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento.

3.2.2. DISPONIBILIDADE

- 3.2.2.1. Possuir fonte de alimentação redundante interna AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos;
- 3.2.2.2. As fontes devem ser dimensionadas para suportar o equipamento com todas as funcionalidades solicitadas neste edital com apenas 1 (uma) fonte;
- 3.2.2.3. Possuir altura máxima de 1 U;
- 3.2.2.4. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 3.2.2.5. Possuir LEDs de diagnóstico para a indicação do status das portas e atividade do equipamento;

- 3.2.2.6. Implementar a tecnologia de empilhamento com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento L3 e L2 ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP;
- 3.2.2.7. O empilhamento não poderá se utilizar das interfaces especificadas no [item 3.2.1.1](#);
- 3.2.2.8. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento;
- 3.2.2.9. Cada switch deverá estar acompanhado de 1(um) cabo de empilhamento, o qual deverá ter no mínimo 50 (cinquenta) centímetros;
- 3.2.2.10. Deverá possuir módulo de empilhamento (stacking) dedicado ou mínimo 02 (duas) portas dedicadas para stacking.

3.2.3. Empilhamento de, no mínimo, 80Gbps, bidirecional por interface.

3.2.4. GERENCIAMENTO

- 3.2.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.2.4.2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

- 3.2.4.2.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - 3.2.4.2.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - 3.2.4.2.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES ou SHA ou MD5 ou DES.
- 3.2.4.3. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
 - 3.2.4.4. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
 - 3.2.4.5. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
 - 3.2.4.6. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
 - 3.2.4.7. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;
 - 3.2.4.8. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
 - 3.2.4.9. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
 - 3.2.4.10. Implementar nativamente 4 grupos RMON (Statistics, History, Alarm e Event) conforme RFC 2819;
 - 3.2.4.11. O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH, TACACS+(ou protocolo similar interoperável) e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede;
 - 3.2.4.12. Deve possuir funcionalidade de provisionamento zero-touch (ZTP);
 - 3.2.4.13. Deverão ser fornecidas documentações sobre a configuração e uso das interfaces APIs;
 - 3.2.4.14. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet;

- 3.2.4.15. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH versão 2, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes;
- 3.2.4.16. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- 3.2.4.17. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
- 3.2.4.18. Suportar protocolo SSH versão 2 para gerenciamento remoto, implementando pelo menos um dos algoritmos de encriptação de dados 3DES ou AES;
- 3.2.4.19. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch;
- 3.2.4.20. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 3.2.4.21. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como ping, debug, traceroute, log de eventos;
- 3.2.4.22. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado:
- 3.2.4.22.1. somente tráfego de entrada;
 - 3.2.4.22.2. somente tráfego de saída; e
 - 3.2.4.22.3. ambos simultaneamente.
- 3.2.4.23. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente do switch;
- 3.2.4.24. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento;
- 3.2.4.25. Permitir a adição manual de endereços MAC multicast ou unicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;
- 3.2.4.26. Deve possuir Private Vlan / Port Isolation, permitindo a criação de sub-grupos dentro de uma VLAN se comuniquem apenas com as interfaces pertencentes ao mesmo subgrupo;
- 3.2.4.27. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.2.4.28. Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para implementar todas as funcionalidades e/ou protocolos descritos nesta especificação;
- 3.2.4.29. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

3.2.5. SWITCHING

- 3.2.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;

- 3.2.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol) por VLAN;
- 3.2.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);
- 3.2.5.4. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;
- 3.2.5.5. Implementar padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
- 3.2.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1AB (LLDP);
- 3.2.5.7. Implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 3.2.5.8. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a no mínimo 8 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- 3.2.5.9. Implementar no mínimo o protocolo NTP versão 3 (Network Time Protocol), RFC1305. Deve ser suportada autenticação entre os peers NTP.

3.2.6. ROTEAMENTO

- 3.2.6.1. Implementar roteamento estático;
- 3.2.6.2. Implementar roteamento dinâmico RIPv2;
- 3.2.6.3. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;

3.2.6.4. Implementar protocolo de roteamento BGPv4

3.2.6.4.1. Deve permitir o anúncio de rotas com no mínimo os seguintes atributos:

- 3.2.6.4.1.1. Standard e Extended communities;
 - 3.2.6.4.1.2. TAGs;
 - 3.2.6.4.1.3. Local Preference;
 - 3.2.6.4.1.4. Multi Exit Discriminator.
- 3.2.6.4.2. Deve permitir autenticação entre peers usando MD5;
- 3.2.6.4.3. Deve permitir limitar a quantidade de rotas recebidas por peer;
- 3.2.6.4.4. Deve permitir a limitação da quantidade de hops para estabelecimento do peering BGP.
- 3.2.6.5. Implementar mecanismo de segurança dos protocolos OSPF e BGP permitindo a autenticação mútua entre peers BGP e OSPF;
- 3.2.6.6. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs;
- 3.2.6.7. Implementar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- 3.2.6.8. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento camada 3. As tabelas virtuais deverão ser completamente segmentadas;
- 3.2.6.9. Implementar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem;
- 3.2.6.10. Suportar roteamento estático para IPv6;

- 3.2.6.11. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6;
- 3.2.6.12. Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP;
- 3.2.6.13. Suportar o protocolo VRRP v3 ou mecanismo similar de redundância de gateway para IPv6;
- 3.2.6.14. Suportar, no mínimo, 128 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente, para IPv6.

3.2.7. DESEMPENHO

- 3.2.7.1. Possuir capacidade para pelo menos 62.000 endereços mac na tabela de comutação;
- 3.2.7.2. Implementar, no mínimo, 4.000 vlans simultaneamente;
- 3.2.7.3. Implementar, no mínimo, 500 interfaces vlans simultaneamente, para roteamento nível 3 entre as vlans configuradas;
- 3.2.7.4. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo, (800) Gbps e uma taxa de encaminhamento de no mínimo, 490 milhões de pacotes por segundo (mpps);
- 3.2.7.5. Suportar jumbo frames de no mínimo 9018 bytes.

3.2.8. SEGURANÇA

- 3.2.8.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+(ou protocolo similar interoperável) ou RADIUS;
- 3.2.8.2. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);
- 3.2.8.3. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP;
- 3.2.8.4. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet, SSH, SNMPv2c e SNMPv3;
- 3.2.8.5. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;
- 3.2.8.6. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
- 3.2.8.7. Possuir a funcionalidade de controle de tráfego broadcast (Broadcast Storm Control) podendo configurar a quantidade de pacotes broadcast por segundo permitida na rede. Deve permitir a configuração de ações como shutdown na porta.
- 3.2.8.8. Suportar método de segurança para o protocolo DHCP que permita que somente determinadas portas sejam autorizadas a responder às requisições DHCP.
- 3.2.8.9. Deve implementar funcionalidade de encaminhar pacotes DHCP para múltiplos destinos (DHCP RELAY).
- 3.2.8.10. Possuir proteção contra-ataques do tipo IP Spoofing através de análise e filtragem do protocolo DHCP. Esta filtragem deve ser por porta.
- 3.2.8.11. Possuir proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning ou ARP Spoofing.

3.2.8.12. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Radius) e Radius CoA (Change of Authorization). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 3.2.8.12.1. Autenticação, Autorização e Accounting.
- 3.2.8.12.2. Implementar funcionalidade que designe VLAN e ACL de acordo com a política enviada pelo servidor Radius (Por tipo de usuário e dispositivo).
- 3.2.8.12.3. Implementar funcionalidade de VLAN crítica (no caso de falha de comunicação com o servidor Radius designar vlan default).
- 3.2.8.12.4. Suportar autenticação 802.1x de múltiplos suplicantes em uma mesma interface do switch com autenticação individual para cada um dos suplicantes conectados;
- 3.2.8.12.5. Deve suportar autenticação para dispositivos que não possuam suplicante via portal Web (Web Redirect);
- 3.2.8.12.6. Suportar diferenciação entre Vlan de Voz e Vlan Dados;
- 3.2.8.12.7. Deve ser possível definir o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);
- 3.2.8.12.8. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x;
- 3.2.8.12.9. Deve suportar envio de informações (DHCP, Radius, LLDP ou CDP) que passam pelo switch para o servidor Radius;
- 3.2.8.12.10. Deve suportar autenticação via 802.1x e MAB na mesma interface para dispositivos distintos;
- 3.2.8.13. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento, TACACS+(ou protocolo similar interoperável), devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x, RADIUS;
- 3.2.8.14. Implementar DHCP Relay;
- 3.2.8.15. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).

3.2.8.16. Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2.8.16.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

- 3.2.8.16.1.1. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);
- 3.2.8.16.1.2. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

3.2.8.16.2. Implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

- 3.2.8.16.2.1. Nome do usuário;
- 3.2.8.16.2.2. Switch em que o computador do usuário está conectado;
- 3.2.8.16.2.3. Porta do switch utilizada para acesso;

- 3.2.8.16.2.4. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;
- 3.2.8.16.2.5. Endereço IP do usuário;
- 3.2.8.16.2.6. Horários de início e término da conexão;
- 3.2.8.16.3. Implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan);
- 3.2.8.16.4. Implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;
- 3.2.8.16.5. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se autenticar (autenticação periódica);
- 3.2.8.16.6. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;
- 3.2.8.16.7. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch;
- 3.2.8.16.8. Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS;
- 3.2.8.16.9. Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANs simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados;
- 3.2.8.16.10. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;
- 3.2.8.16.11. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre “Voice Vlan” e “Data LAN”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra;
- 3.2.8.16.12. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS;
- 3.2.8.17. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);
- 3.2.8.18. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;
- 3.2.8.19. Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos “sparse-mode” (RFC 2362) e “dense-mode”;
- 3.2.8.20. Suportar no mínimo 255 grupos multicast para IPv4;
- 3.2.8.21. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo MLD (Multicast Listener Discovery) snooping (v2) para IPv6;
- 3.2.8.22. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 3.2.8.23. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
- 3.2.8.24. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

- 3.2.8.25. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- 3.2.8.26. Implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";
- 3.2.8.27. Implementar a especificação de banda por classe de serviço;
- 3.2.8.28. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- 3.2.8.29. Implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos "IP precedence" e DSCP (Differentiated Services Code Point);
- 3.2.8.30. Implementar diferenciação de QoS por VLAN;
- 3.2.8.31. Implementar aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) e WRED (Weighted Random Early Detection). Serão aceitos mecanismos de agendamento e detecção de congestionamento similares;
- 3.2.8.32. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta de saída (egress port);
- 3.2.8.33. Implementar IPv6;
- 3.2.8.34. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 3.2.8.35. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6
- 3.2.8.36. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:**
- 3.2.8.36.1. ICMP request;
 - 3.2.8.36.2. ICMP Reply;
 - 3.2.8.36.3. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP);
 - 3.2.8.36.4. ICMP MTU Discovery.
- 3.2.8.37. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, SSH, TFTP, FTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6;
- 3.2.8.38. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

3.3. Lote 2 - Switch Acesso – Switch com 48 portas 1000Base -T PoE, 4 portas 10GBase-X

3.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.3.1.1. Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 3.3.1.2. Cada porta 10/100/1000 deve implementar PoE (802.3at). A fonte interna do switch deve disponibilizar no mínimo 300w de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+;
- 3.3.1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas SFP+ para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet;
- 3.3.1.4. Deve suportar as tecnologias SFP e SFP+;
- 3.3.1.5. Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet;

3.3.1.6. Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.

3.3.2. DISPONIBILIDADE

3.3.2.1. Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 80 Gbps;

3.3.2.2. Deve Implementar UDLD ou DLDAP;

3.3.2.3. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/240VAC;

3.3.2.4. Deve suportar alimentação redundante;

3.3.2.5. Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag;

3.3.2.6. Implementar a tecnologia de empilhamento com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento L3 e L2 ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP;

3.3.2.7. As portas do empilhamento não poderão ser consideradas ou compartilhadas com as interfaces padrão do switch;

3.3.2.8. Devera suportar empilhamento do tipo Anel;

3.3.2.9. Deve suportar empilhamento de até 80 Gbps.

3.3.3. SWITCHING

3.3.3.1. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 125 Mpps;

3.3.3.2. Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 175 Gbps;

3.3.3.3. Possuir latência inferior a 5 (cinco) microssegundos;

3.3.3.4. Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;

3.3.3.5. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC;

3.3.3.6. Deve suportar 1024 VLAN's 802.1q;

3.3.3.7. Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);

3.3.3.8. Deve implementar 802.1ad q-in-q;

3.3.3.9. Deve implementar 802.1s – MSTP;

3.3.3.10. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

3.3.3.11. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;

3.3.4. ROTEAMENTO

3.3.4.1. Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 1000 grupos multicast;

3.3.4.2. Deve implementar MLD Snooping;

3.3.4.3. Deve implementar Proxy ARP;

3.3.4.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS (QoS);

3.3.4.5. Deve implementar 8 filas de hardware por porta;

3.3.4.6. Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;

3.3.4.7. Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;

3.3.4.8. Deve implementar committed access rate e limitação de banda;

3.3.4.9. Deve implementar traffic shapping.

3.3.5. SEGURANÇA

3.3.5.1. Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;

3.3.5.2. Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;

3.3.5.3. Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;

3.3.5.4. Deve implementar accounting RADIUS;

3.3.5.5. Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);

3.3.5.6. Deve implementar proteção contra-ataques de ARP;

3.3.5.7. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);

3.3.5.8. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;

3.3.5.9. Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;

3.3.5.10. Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP).

3.3.6. GERENCIAMENTO

3.3.6.1. Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;

3.3.6.2. Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia;

3.3.6.3. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+(ou protocolo similar interoperável);

3.3.6.4. Deve permitir a formação de pilhas com até 6 unidades gerenciadas por um único IP;

3.3.6.5. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;

- 3.3.6.6. Deve implementar espelhamento N:1;
- 3.3.6.7. Deve implementar dhcp snooping rate limit;
- 3.3.6.8. Deve implementar controle por tempo e bloqueio de porta na exceção dhcp snooping;
- 3.3.6.9. Deve implementar espelhamento remoto;
- 3.3.6.10. Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- 3.3.6.11. Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 3.3.6.12. Implementar Xmodem, TFTP, FTP ou SFTP;
- 3.3.6.13. Implementar LLDP e LLDP-MED;
- 3.3.6.14. Implementar Sflow ou protocolo flow similar;
- 3.3.6.15. Implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1ab, IEEE 802.1d, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3t, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z;
- 3.3.6.16. Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 1757, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2665, RFC 2737, RFC 2819, RFC 3418;
- 3.3.6.17. Deve implementar as seguintes RFCs relativas a IPv6: RFC 2461 e RFC 2463;
- 3.3.6.18. Deve implementar as seguintes RFCs relativas a Gerenciamento RFC 1157 e RFC 1305;
- 3.3.6.19. Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951 e RFC 2131;
- 3.3.6.20. Deve implementar as seguintes RFCs relativas à autenticação: RFC 1492, RFC 2865 e RFC 2866;
- 3.3.6.21. Os switches deverão possuir garantia e do fabricante por um período, de 1(um) ano;
- 3.3.6.22. Os switches ofertados deverão estar em linha de fabricação e suporte dentro do fabricante. Não serão aceitos switches que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (EOS – End of Sale) no respectivo sítio da Internet do fabricante;**
- 3.3.6.23. Os switches ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, com embalagem do fabricante. Não serão aceitos switches vindos de reparos, recondicionados e/ou outra forma que demonstre que os switches tiveram uso anterior;
- 3.3.6.24. Deverá possuir módulo de empilhamento (stacking) dedicado ou mínimo 02 (duas) portas dedicadas para stacking, o empilhamento não poderá se utilizar das interfaces especificadas no [item 3.3.1.3](#);
- 3.3.6.25. Realizar o empilhamento de no mínimo 5(cinco) switches;
- 3.3.6.26. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento;
- 3.3.6.27. Cada switch deverá estar acompanhado de 1(um) cabo de empilhamento, o qual deverá ter no mínimo 50 (cinquenta) centímetros;

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Rede de Comunicação de Dados abrange os elementos infraestruturais de extrema criticidade e relevância para os serviços de TI da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), pois suportam os serviços de rede que atendem os processos eletrônicos, legislativos e administrativos;
- 4.2. No início das atividades no prédio Administrativo os equipamentos de rede que fazem a conexão com o Palácio Barriga Verde foram instalados de forma provisória com a finalidade emergencial de atender a demanda existente na época, utilizando os switches de backup do Palácio, já que não havia tempo hábil para licitar os equipamentos mais indicados para a função necessária naquele momento. Desta forma, a Diretoria de Tecnologia e Informações (DTI) instalou os switches de borda para disponibilizar as condições mínimas necessárias para atender todo o edifício administrativo de forma provisória, viabilizando que os computadores se conectassem a rede de dados;
- 4.3. Atualmente utiliza-se 03 (três) switches no Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio Administrativo, cada unidade com 04 portas SFP+, para conectar com os 12 (doze) ativos de borda do prédio Administrativo e uma porta para realizar a conexão com o Palácio Barriga Verde. Desta forma, todos os ativos backups foram utilizados no prédio Administrativo e caso um desses equipamentos ou até mesmo uma destas portas apresentarem defeitos não se possui equipamento para reposição;
- 4.4. Com foco em desempenho, segurança e disponibilidade esta Coordenadoria visa sempre à modernização e adequação ao que se refere à tecnologia a fim de garantir e melhorar cada vez mais os serviços prestados. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de 02 (dois) Switches 24 portas 10G SFP+ para o CPD do prédio Administrativo com intuito de oferecer redundância e uma maior segurança na estrutura de rede desta Unidade Administrativa. Com aquisição destes switches será possível oferecer redundância dos ativos e das portas SFP+ realizando uma distribuição com mais segurança e minimizando ou até mesmo eliminando o tempo de indisponibilidade;
- 4.5. Adicionalmente pretende-se adquirir 10 (dez) Switches 48 portas 10/100/1000 + 4 SFP+ com a finalidade de suprir a falta de equipamentos de reserva e a nova demanda da atualização da rede sem fio da ALESC, onde serão adquiridos novos equipamentos de rede wireless;
- 4.6. Ratifica-se que os ativos solicitados no item 2.2 Lote 1 são para atuar na distribuição do sinal recebido do Palácio Barriga Verde e conectando os equipamentos de todos os andares da unidade administrativa de uma forma apropriada, já os demais switches são para reposição e backup.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias, que começará a contar a partir da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento por parte da ALESC.
- 5.2. Estes produtos deverão ser entregues em horário compatível com o da ALESC, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, os que eventualmente necessitarem de agendamento fora do horário estabelecidos deverão previamente ser comunicados e autorizados pela Coordenadoria de Redes.
- 5.3. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante e neste Edital.
- 5.4. A licitante vencedora terá o prazo de até 72 horas para providenciar a substituição do objeto recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.
- 5.5. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal sendo para tanto necessária a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a ALESC.

5.7. Todo o dano causado à ALESC ou a terceiros, mesmo que em área que não seja objeto deste Edital, será de responsabilidade da licitante contratada.

6. GARANTIA

6.1. A solução proposta deverá possuir garantia do Fabricante de 1(um) ano para entrega de peças on-site;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

7.2. Dar fiel execução ao objeto contratado, nos moldes da proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;

7.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ALESC durante período de vigência;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.1.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar fiscais para o contrato que farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste edital, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela ALESC;

10.2. Recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos; e

10.3. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A ALESC poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor global do item integrante do Lote para cada dia ou fração de atraso na execução do serviço;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do item integrante do Lote, em caso de desistência na execução do serviço;

11.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.4.1. Até 10% (dez por cento) do valor global do item integrante do Lote atualizado, pela execução do serviço desconforme com o especificado no Edital;

11.1.4.2. Até 1% (um por cento) ao dia do valor global do item integrante do Lote atualizado, pela não execução dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.4.3. Até 10% (dez por cento) do valor global do item integrante do Lote atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

11.2. Havendo justificativa plausível por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), a respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa caberá a Administração acatar ou não;

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.4. As multas referidas neste item serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente quando não houver fornecimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

12.1.1. Os pagamentos referentes ao Lote 01 e ao Lote 02 serão realizados em parcela única, após emissão de “Termo de Recebimento Definitivo” pela CONTRATANTE.

12.1.2. Os referidos pagamentos serão feitos no prazo estabelecido em Lei, obedecendo às condições do Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de acordo com as demais exigências em vigor;

12.1.3. No caso de o crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da Licitante Contratada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será escolhida a proposta com menor preço global por lote;

14.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

14.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

14.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deverão estar previstos no edital;

14.5. Não será admitida a participação de consórcio.

15. AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1. Local de Entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;

16. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

16.1. O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Redes.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote 01

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Equipamento	Switch 24 portas 10G SFP+	67.490,88	134.981,76
02	02	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)	12.600,00	25.200,00
Valor Total Lote 01					160.181,76

Lote 02

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	10	Equipamento	Switch 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+	35.910,94	359.109,40
04	10	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)	7.973,00	79.730,00
05	30	Componente	Gbic 10G Multimodo Compatível com Switch	2.231,83	66.954,90
Valor Total Lote 02					505.794,30

VALOR GLOBAL TOTAL	665.976,06
--------------------	------------

Obs.: Ao ser declarada vencedora a Licitante deverá remeter o seu orçamento revisado conforme seu lance vencedor, devendo apresentar os valores abertos, com a precificação detalhada de cada item, nos moldes do modelo de proposta comercial, apresentada no Anexo III deste Edital.

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022:

Lote 01

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Equipamento	Switch 24 portas 10G SFP+		
02	02	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)		
Valor Total Lote 01					

Lote 02

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	10	Equipamento	Switch 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+		
04	10	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)		
05	30	Componente	Gbic 10G Multimodo Compatível com Switch		
Valor Total Lote 02					

VALOR GLOBAL TOTAL	
---------------------------	--

- a) validade da proposta: 60 dias;
- b) concordo com todas as exigências do Edital;
- c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.
- d) Prazo para assinatura do contrato: até 8 (oito) dias úteis.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexiste fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no
art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em

qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2021.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS Nº S 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, promovido pela ALESC, a empresa
_____, estabelecida na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu
representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003,
de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013. DECLARA, ainda,
que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROPOSTA DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CL Nº ____/2022

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Switches de acesso 24 portas 10G SFP+ e 10 (dez) Switches de borda 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+, conforme especificações contidas em edital, destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa (ALESC), que celebram entre si a ALESC e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral André Luiz Bernardi em conjunto com seu Diretor de Tecnologia e Informação Eduardo Pereira Andrada.

1.2. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representada por _____

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 00049/2021 (SEI 0167799), parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Switches de acesso 24 portas 10G SFP+ e 10 (dez) Switches de borda 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+, destinados ao atendimento das necessidades da ALESC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ (_____).

3.1.1. O valor unitário para efeito de pagamento é o constante no demonstrativo abaixo:

Lote 01

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Equipamento	Switch 24 portas 10G SFP+		
02	02	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)		
Valor Total Lote 01					

Lote 02

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	10	Equipamento	Switch 48 portas 10/100/1000 + 4 10Gig SFP+		
04	10	Componente	Solução de Stacking(Módulo com cabeamento ou somente cabeamento)		
05	30	Componente	Gbic 10G Multimodo Compatível com Switch		
Valor Total Lote 02					

VALOR GLOBAL TOTAL	
---------------------------	--

3.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente nº __, agência __ do Banco __, no prazo de até 30 dias após o serviço efetivamente realizado (aceite definitivo), conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.3. Para efeito de pagamento, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetivação do fornecimento.

3.1.4. Deverá ainda a CONTRATADA apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos em relação a tributos municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débitos trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, que deverão ser entregues à ALESC, mais precisamente à Coordenadoria de Redes, a qual por meio do (a) fiscal do contrato fará a conferência e a certificação do serviço efetivamente realizado, incluindo procedimentos necessários, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos feitos. O(A) fiscal do Contrato poderá contar com assessoria de outros servidores para auxiliar nesta atividade.

3.1.4.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Fazendas Públicas, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 5 (cinco) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

- 3.1.5. O pagamento poderá ser susinado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico 001/2022 ou quando rejeitados pela Coordenadoria de Redes, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.
- 3.1.6. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE** enquanto não sanadas, pela **CONTRATADA**, as irregularidades apontadas, deste modo, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 3.1.7. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Coordenadoria de Redes, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua adequação imediata.
- 3.2. O preço estabelecido (conforme item 3.1) é fixo, único e irremovível, salvo revisão quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 3.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o termo de referência do Edital.
- 3.4. A **CONTRATANTE** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
- 3.4.1. Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.
- 3.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.
- 3.6. A Assembleia não realiza pagamentos de despesas decorrentes de fornecimentos ou serviços através de boletos bancários, descontos de duplicatas, "factoring" ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, Elemento cod. 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente), Ação cod. 001369 (manutenção, serviços e equipamentos de informática), sub-elemento cod. 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados) do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 5.1. **Execução** - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o estabelecido no Edital.
- 5.2. **Garantia** - Em conformidade com os termos especificados pelo Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverá ser garantida pela **CONTRATADA** a garantia do Fabricante, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com o fornecimento de peças e realização de serviços *on-site*.
- 5.2.1. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos nos produtos durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** irá notificar a **CONTRATADA** via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website

ou chat do fabricante ou à empresa autorizada - *em português* – dentro do horário comercial, assim considerado o horário oficial de Brasília).

5.2.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação feita pela ALESC, prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado.

5.2.3. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do produto para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a contratada notificar à **CONTRATANTE**, por escrito quando da conclusão dos serviços.

5.3. **Vigência** - O Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.4. Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser aditados, a critério da **CONTRATANTE**, ressalvadas as especificações contidas no art. 57 da Lei 8.666/93, e desde que sua solicitação e justificativa sejam realizadas antes de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por empreitada por preço global.

6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, contar da formalização do instrumento de contrato.

6.3. Se constatada, por ocasião do recebimento ou durante a verificação da qualidade, qualquer irregularidade, **CONTRATADA** deverá substituir o objeto recusado às suas expensas.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.6. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.7. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre as informações prestadas pela **CONTRATANTE**, conforme estipula a Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e a ALESC e abrangem as informações presentes e futuras.

6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.8.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

6.9. A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias, que começará a contar a partir da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento por parte da ALESC.

6.10. Estes produtos deverão ser entregues em horário compatível com o da ALESC, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, os que eventualmente necessitarem de agendamento fora do horário estabelecidos deverão

previamente ser comunicados e autorizados pela Coordenadoria de Redes.

- 6.11. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante e neste Edital.
- 6.12. A **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do objeto recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.
- 6.13. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal sendo para tanto necessária a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.14. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a ALESC.
- 6.15. A solução proposta deverá possuir garantia do Fabricante de 1(um) ano para entrega de peças on-site;
- 6.16. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da **CONTRATANTE**, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, *website* ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços em perfeito acordo com as especificações deste processo de contratação, em rigorosa observância às normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de responder, na forma legal.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e das adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus adicionais para a ALESC.
- 7.1.3. Responsabilizar-se – integralmente - pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93).
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade em virtude de fiscalização pela **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender, prontamente, às reclamações ou observações sobre seus serviços.
- 7.1.7. Manter os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- 7.1.8. Exercer controle sobre a qualidade do serviço prestado.

- 7.1.9. Implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis ocorrentes e verificados na execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de terceiros, assumindo a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornarem necessárias à plena correção das possíveis irregularidades ou inadequações detectadas.
- 7.1.11. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** em no máximo 72 horas e solucionar as pendências, às suas expensas - apresentando declaração do serviço realizado.
- 7.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.13. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 7.1.14. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.1.15. Não veicular qualquer publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.16. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.
- 7.1.17. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**.
- 8.1.2. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 8.1.5. Designar fiscais para o contrato que farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela ALESC.
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo estabelecido neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida por membro da Coordenadoria de Redes da **CONTRATANTE**, conforme designação, a quem competirá apontar, ficha própria, as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos materiais e serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

9.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

10.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. Até 1% (um por cento) do valor global do item integrante do Lote para cada dia ou fração de atraso na execução do serviço;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do item integrante do Lote, em caso de desistência na execução do serviço;

10.1.2.3. Até 10% (dez por cento) do valor total do item integrante do Lote atualizado, pela execução do serviço desconforme com o especificado no Edital;

10.1.2.4. Até 1% (um por cento) ao dia do valor total do item integrante do Lote atualizado, pela não execução dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2.5. Até 10% (dez por cento) do valor total do item integrante do Lote atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

10.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. Da multa

10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.2.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

10.2.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.7. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 10.1.2.5 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

10.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.10. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fizer declaração falsa; e

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 11/02/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 11/02/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 14/02/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0261039** e o código CRC **F1892B72**.